



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

PROJETO DE LEI Nº 2.887, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 288.917,11 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e sete reais e onze centavos)**, para os fins que se especifica:

1

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06.05 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0006.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 210.211 – Manut. Ed. Infantil Novas Turmas	R\$ 74.488,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 210.211 – Manut. Ed. Infantil Novas Turmas	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 47.387,21
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 47.387,20
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 49.654,17
SUBTOTAL	R\$ 288.917,11
TOTAL GERAL	R\$ 288.917,11

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2024, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	R\$
Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de empresa para prestar serviços junto à Secretaria.	R\$ 279.880,55
Total Geral	R\$ 279.880,55


Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 20 de fevereiro de 2025.


GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete